



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 075/11.

Ibiúna, 15 de agosto de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias dos Edis.
- As concessões.

Ibiúna, 15/08/2011.

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 075/11, do Nobre Vereador Cláudio Roberto de Moraes e que tem por objetivo dar denominação a duas Ruas localizadas no Bairro Rio de Una uma como Rua Milton Rodrigues de Oliveira e a outra como Rua João Rodrigues de Oliveira, prestando uma homenagem a esses ilustres senhores conhecidos e estimados no bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 313/2011
recebido em 16 de 08 de 2011
razo vends em de de
recebido por





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

31/3/2011

PROJETO DE LEI Nº 075/11.
DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

103

“Dispõe sobre denominação de duas Ruas no Bairro Rio de Una e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas como:

I - RUA MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - partindo da Estrada Municipal IBN 030 que leva ao Bairro do Rio de Una, onde no Km 2.800 do lado esquerdo no sentido cidade x bairro tem início uma estrada municipal sem denominação, aí seguindo por essa estrada numa distância de 1.600 metros, onde ao lado esquerdo no sentido Rio de Una ao Bairro Cupim, também ao lado esquerdo tem início uma estrada sem denominação numa distância de 262,00 metros por 8,00 de largura a qual esta sendo denominada Rua Milton Rodrigues de Oliveira, conforme croqui anexo.

II - RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA - partindo por essa estrada acima citada numa distância de 60 metros tem início outra estrada sem saída e sem denominação a qual foi denominada de Rua João Rodrigues de Oliveira, numa distância de 206,00 metros por 8.00 de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 15 DE AGOSTO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE 08 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO: Nº 8714/2.011
DENOMINAÇÃO DE RUA.

Em atendimento ao pedido de vistoria, venho relatar o que segue abaixo.

1ª Partindo da estrada municipal IBN 030 que leva ao bairro ~~de~~ do rio de uma, onde no **km 2.800** ao lado esquerdo no sentido cidade X bairro tem início uma estrada municipal sem denominação, ai seguindo por essa estrada numa distancia de **1.600 metros**, onde ao lado esquerdo no sentido rio de uma ao bairro do cupim, também ao lado esquerdo tem início uma estrada sem denominação numa distancia de **262.00 metros por 8.00 de largura** a qual esta sendo requerida para denominar-se com **RUA MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA** desde o início até o final por se tratar de rua sem saída, onde já existem vários proprietários ao longo da mesma, que não faz parte de loteamento clandestino, e que tecnicamente nada a opor por parte da prefeitura.

2ª Partindo por essa estrada acima citada numa distancia de **60.00 metros** tem início uma outra estrada sem saída e sem denominação a qual o requerente solicita a colocação de **RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, numa distancia de **206.00 metros por 8.00 de largura** até o seu final, e que também tecnicamente nada a opor por parte da prefeitura.

3ª verificar no croqui anexo a posição correta das rua a serem denominadas.


.....
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TO

RODOVIA BUNJIRO NAKAO
P/ PIEDADE
IBN 030
KM 74
P/ IBIÚNA
ASFALTO
ASFALTO

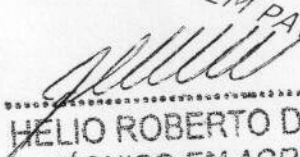
1.600 METROS
ESTRAD SEM DENOMINAÇÃO
SEM PAVIMENTAÇÃO

KM 2.800

60.00 METROS

RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
206.00 X 8.00 METROS
SEM PAVIMENTAÇÃO

RUA MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
262.00 X 8.00 METROS
SEM PAVIMENTAÇÃO


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

LOCAL: BAIRRO DO RIO DE UNA IBIÚNA S.P.
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFAX: (0152) 32-1727

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -63; Folha 240 verso; Número 29797

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA falecido a nove de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, à(s) digo, aos cinco minutos, no hospital Regional, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, com vinte e três anos de idade, natural de Ibiuna, deste Estado, residente na Bairro da Areia Vermelha, em Ibiuna, deste Estado, solteiro.

Filho de JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MADALENA MARIA DA SILVA.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Orlando Fermozeili Rodrigues Junior, que deu como causa da morte pneumonia abscedada bilateral.

Local de sepultamento: no cemitério Municipal de Ibiuna, deste Estado.

Foi declarante: Adir Vieira Dias, cunhado do falecido.

Observações: O falecido não deixou bens e não era eleitor. Eu, Flávio Antonino Santos da Silva, Auxiliar, digitei. // Desta Certidão: R\$ 5,00; process. de dados: R\$ 0,66; total: R\$ 5,66.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 17 de agosto 1995.

Sebastião Santos da Silva
Oficial

CARTÓRIO de REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rua Rio Grande do Sul, nº 51 - Centro - Fone: (0152) 32-1727

Reconheço como verdadeira a firma de: Sebastião Santos da Silva, Oficial, da qual dou fé.

Sorocaba, 17 de agosto 1995. Em testemunho da verdade:

() Bel. Sebastião Santos da Silva
() Bel. Roberto Tadeu Arruda
() Bela. Silvia do Espírito Santo
() Neusa Maria Mezadr. Muniz
() Rosane Lisboa Córdoba

Rec. Fica: R\$ 0,46; process. de dados: R\$ 0,46; Total: R\$ 0,92;

ROBERTO TADEU ARRUDA
Substituto do Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO

que, as folhas 269-F do livro C nº 002 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 1.165, consta que no dia trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e dois, foi lavrado o assento de JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecido no dia trinta de março de mil novecentos e oitenta e dois (30/03/1982), às doze horas, em domicílio, neste distrito, Bairro Areia Vermelha, com sessenta e dois anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente neste distrito, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA e de CLARA MARIA DE JESUS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Mashiro Sasaki, que deu como causa da morte sem assistência médica.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante Waldomiro Pedroso.

Observações: Era casado com D. Madalena Maria da Silva, deixando 7 filhos, maiores e menores, deixa bens, não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2002

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Evolventos	Estado	Cart.Serv.	Sta.Casa	Total
10,52	0,00	2,10	0,00	12,62

Selos recolhidos pela guia nº 00031/02.

"Selos pagos por verba"

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1.º and
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Designado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 313/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 16 de agosto de 2011, e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 313/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de agosto de 2011.

Amaluri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
23 DE 08 DE 2011
EX. PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 306/2011 que "Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 307/2011 que "Dispõe sobre a proibição de queimadas na Estância Turística de Ibiúna, nas formas que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 308/2011 que "Dispõe sobre alteração do artigo 8º. da Lei nº. 1704, de 17 de junho de 2011 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 309/2011 que "Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 310/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributos municipais visando à participação do município da Estância Turística de Ibiúna no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 7 de julho de 2009, e dá outras providências.", e no dia 22 protocolou o Substitutivo ao mesmo acrescentando que a isenção de tributos e taxas que trata a proposição atenderá ao Programa Minha Casa Minha Vida que será implantado no Bairro da Cachoeira em nosso município;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 311/2011 que "Dispõe sobre denominação de rua no Bairro Rio de Una – Jardim Primavera e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 312/2011 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1236 de 13 de dezembro de 2006, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 313/2011 que "Dispõe sobre denominação de duas ruas no Bairro Rio de Una e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 22 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 314/2011 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.";

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Executivo Municipal a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundo do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – Fecop, para fazer face às despesas destinadas a projetos no âmbito do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, dando continuidade ao Projeto Mina D'Água, que visa remunerar os produtores rurais que preservarem nascentes existentes dentro de suas propriedades, pois o proprietário rural que tem uma mina d'água na sua propriedade deverá preservar essa mina d'água, recompor mata ciliar, evitar acesso de animais, cuidar da mina d'água; e através do Fundo do Estado de São Paulo, será repassado o dinheiro para as prefeituras e as prefeituras vão poder remunerar os agricultores pela preservação das minas d'água no nosso Estado;

segue fls. 02

Requerimento de Urgência Especial – 23/08/2011 – fls.02

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo Municipal a proibir as queimadas, com o emprego de fogo em terrenos públicos ou particulares, localizados dentro dos limites territoriais da Estância turística de Ibiúna, para fins de limpeza de terrenos, queima de mato ou vegetação seca ou verde e queima de outros resíduos sólidos, incluindo lixo e entulho, proibição que possibilitará um meio ambiente de mais qualidade a todos os cidadãos Ibiunenses, pois uma queimada fora de controle transforma-se em incêndio florestal, atingindo o patrimônio público e privado como cercas, linhas de transmissão de energia e telefonia, casas, indústrias, galpões; o fogo também afeta diretamente a físico-química e a biologia dos solos; deteriora a qualidade do ar; causa acidentes nas estradas por falta de visibilidade; reduz a biodiversidade eliminando espécies da fauna e da flora; prejudica a saúde humana; altera a química da atmosfera; influi negativamente nas mudanças globais tanto no efeito estufa, quanto na destruição da camada de ozônio;

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão para mais noventa dias, dos servidores públicos que manifestarem a sua intenção de aderirem ao programa de demissão voluntária, prática comum nas empresas privadas, diante da exigência de adequar o quadro funcional a um novo perfil de serviços a serem prestados à população, em decorrência do rápido avanço da ciência e das tecnologias implantadas na atualidade;

Considerando a necessária autorização da Câmara Municipal para que o Poder Executivo possa remanejar as respectivas dotações utilizando dotação existente no orçamento vigente da Câmara, referente à devolução de duodécimo do Poder Legislativo;

Considerando a necessária autorização legislativa para a participação do município de Ibiúna no Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do inciso II do parágrafo 1º. do artigo 3º. da Lei Federal nº. 11.977, definindo em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento que devem contemplar a implementação pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social, ou seja a isenção de tributos municipais para a implantação dos novos conjuntos habitacionais, que após a implantação repercutirão na diminuição do déficit habitacional de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Rua no Bairro Rio de Una – Jardim Primavera com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para a participação do município de Ibiúna no Programa Minha Casa Minha Vida, sendo necessária a definição das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social no território do município, para incentivar as propostas de empreendimentos nas áreas delimitadas, visando às construções destinadas a habitação de interesse social, medida que após a implantação dos novos conjuntos habitacionais repercutirá na oferta de novas moradias a população Ibiunense;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de duas Ruas no Bairro Rio de Una com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que os cidadãos a serem homenageados com a denominação são de currículos justos e relevantes;

Requerimento de Urgência Especial – 23/08/2011 – fls.03

Considerando a necessária autorização legislativa para a celebração de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo visando o recebimento de recursos para as obras de recapeamento asfáltico da Rodovia Julio Dal Fabro – Vicinal da Vargem do Salto, sinalização com placas de identificação dos bairros, reforma da Rodoviária, revitalização viária, estrutural e paisagística em nosso município; obras essas há muito tempo reivindicadas por toda a população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313 e 314/2011, e o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 310/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE AGOSTO DE 2011.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

*Comissão Especial
Exceção 309/2011*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 313/2011

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 313/2011 que "Dispõe sobre denominação de duas ruas no Bairro Rio de Una e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar duas ruas localizada no Bairro Rio de Una, homenageando os Srs. Milton Rodrigues de Oliveira e João Rodrigues de Oliveira, prestando com isso uma justa homenagem a esses ilustres senhores, tradicionais no bairro, muito estimados e querido por todos, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, água, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar duas ruas com o nome de cidadãos de currículos justo, e com as homenagens propostas perpetuaremos os seus nomes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE
AGOSTO DE 2011.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO**

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 268/2011

"Dispõe sobre denominação de duas Ruas no Bairro Rio de Una e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

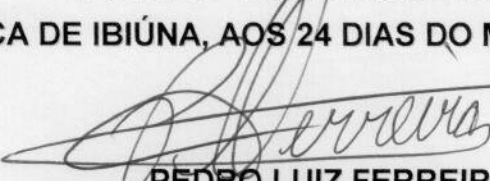
Art. 1º – Ficam denominadas como:

I – RUA MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – partindo da Estrada Municipal IBN 030 que leva ao Bairro Rio de Una, onde no Km 2.800 do lado esquerdo no sentido cidade x bairro tem início uma estrada municipal sem denominação, aí seguindo por essa estrada numa distância de 1.600 metros, onde ao lado esquerdo no sentido Rio de Una ao Bairro Cupim, também ao lado esquerdo tem início uma estrada sem denominação numa distância de 262,00 metros por 8,00 de largura a qual está sendo denominada Rua Milton Rodrigues de Olivera, conforme croqui anexo.

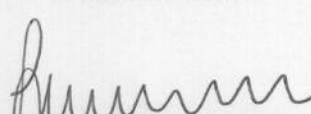
II – RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – partindo por essa estrada acima citada numa distância de 60 metros tem início outra estrada sem saída e sem denominação a qual foi denominada de Rua João Rodrigues de Oliveira, numa distância de 206,00 metros por 8,00 de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

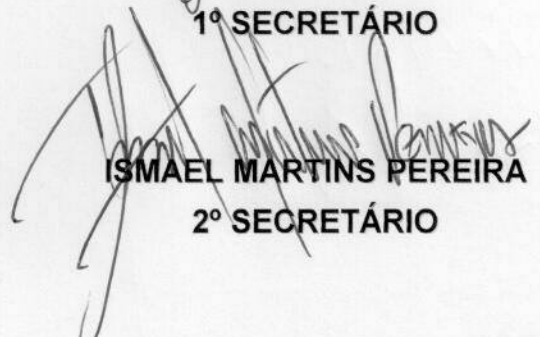
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 374/2011

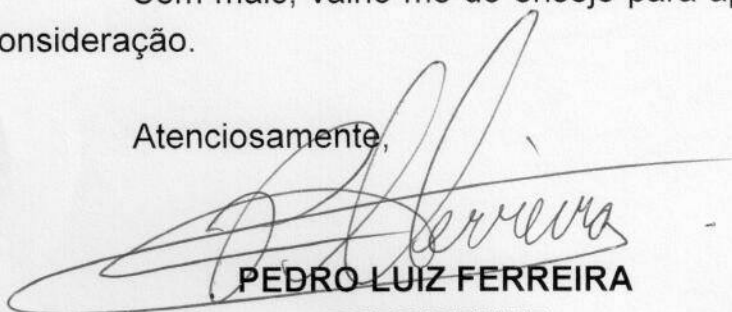
Ibiúna, 24 de agosto de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 268/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 075/11, nesta Casa tramitou com o nº. 313/2011 que “Dispõe sobre denominação de duas ruas no Bairro Rio de Una e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 313/2011 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2011 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Charles Guimarães e José Brasilino de Oliveira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 313/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 313/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 268/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 374/2011 de 24 de agosto de 2011.

Ibiúna, 25 de agosto de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo